



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 913, DE 06 DE ABRIL DE 1 977.-

Autoriza levantamento de empréstimo para a execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Fago saber que a Câmara Municipal aprova e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) destinado a pavimentação e a recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas de Assis.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CAESP S/A..

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

- a) - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.
- b) - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.
- c) - Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.
- d) - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.
- e) - A concessão de prazo de 36 meses para o contribuinte beneficiado pagar o imposto oriundo desta lei.



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 913

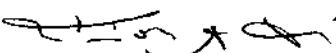
-2-

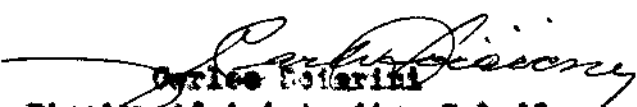
Prefeitura Municipal de Assis

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de abril de 1 977.


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Carlos Seixasini
Diretor Administrativo-Substituto.

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 06 de abril de 1 977.-


Carlos Seixasini
Diretor Administrativo-Substituto.

03/mv